

EDITAL FAPEMIG 05/2009

Programa de Apoio a Publicações Científicas e Tecnológicas

“PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INSTITUCIONAIS”.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo a orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG, e observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, convida as instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado a publicação de periódicos científicos institucionais, impressos ou eletrônicos, nos termos deste edital.

1. OBJETIVO

Apoiar, financeiramente, editoração e publicação de periódicos científicos brasileiros, impressos ou por via eletrônica, em todas as áreas do conhecimento, mantidos e editados por instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, visando ampliar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 meses, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, do Termo de Outorga Eletrônico - TO@, devidamente assinado, vedada a prorrogação.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1 São consideradas elegíveis as propostas oriundas de instituições sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG, que mantenham e publiquem revistas de caráter científico ou tecnológico e se enquadrem em uma das seguintes categorias:
 - 3.1.1 instituições de pesquisa de direito público, federais, estaduais ou municipais;
 - 3.1.2 universidades ou instituições de ensino superior, federais, estaduais ou municipais que executem atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica;

- 3.1.3 instituições privadas de ensino superior, que realizem atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- 3.1.4 órgãos da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, que desenvolvam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- 3.1.5 entidades científicas nacionais presididas em 2009 por pesquisadores vinculados à instituições sediadas em Minas Gerais;
- 3.1.6 entidades associativas, sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam voltados à promoção do desenvolvimento científico e/ou tecnológico.
- 3.2 São consideradas elegíveis as propostas para publicação de periódicos que:
 - 3.2.1 sejam institucionais;
 - 3.2.2 tenham circulado, regularmente, em 2007 e 2008;
 - 3.2.3 tenham abrangência nacional;
 - 3.2.4 tenham periodicidade, no mínimo, semestral;
 - 3.2.5 tenham corpo editorial;
 - 3.2.6 tenham no conselho editorial pelo menos um pesquisador vinculado à instituições de outros estados;
 - 3.2.7 possuam número internacional normalizado para publicações seriadas: International Standard Serial Number - ISSN;
 - 3.2.8 estejam indexados em indexadores *on-line* que sejam universais e seletivos, ou temáticos relevantes;
 - 3.2.9 tenham mais de 50% de artigos científicos e/ou técnico-científicos publicados e gerados a partir de pesquisas originais, não divulgadas em outras publicações;
 - 3.2.10 atendam aos padrões mínimos de normalização para publicação de periódicos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
 - 3.2.11 publiquem, no mínimo, cinco artigos por fascículo.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2009 da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações

orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001. 442042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001. 444042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001. 445042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001. 449020.0.101

- 4.3 O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora, cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta por ele apresentada e que for aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

5. ITENS DE APOIO

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.2 impressão de periódicos:

5.2.1 serviços de terceiros (editoração, gráficos de arte final, impressão);

5.2.2 material de consumo (material fotográfico, papel);

5.2.3 despesas operacionais.

5.3 periódicos eletrônicos:

5.3.1 serviços de terceiros;

5.3.2 material de consumo;

5.3.3 despesas operacionais.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser enviadas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em: www.fapemig.br/agilfap, e deverá conter as seguintes informações:

6.2.1 Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta. Não serão considerados itens e/ou justificativas, presentes no corpo da proposta;

6.2.3 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: descrição do público alvo do periódico; lista dos periódicos a serem adquiridos, lista da distribuição/assinantes; indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira;

- 6.3 O coordenador deve possuir currículo atualizado na plataforma *LATTES/CNPq*
- 6.4 O coordenador deverá enviar um exemplar de cada um dos últimos números publicados em envelope contendo os seguintes dizeres.
- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG
Rua Raul Pompéia, nº 101 – Protocolo - Bairro São Pedro
30330-080 - BELO HORIZONTE – MG
EDITAL FAPEMIG 05/2009
Programa de Apoio a Publicações Científicas e Tecnológicas
Publicação De Periódicos Científicos Institucionais-2009
NOME DA PROPONENTE / INSTITUIÇÃO
NOME DO COORDENADOR
- 6.5 A ausência de qualquer informação listada nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 implicará na desclassificação da proposta, antes da análise do mérito.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 **Etapas de julgamento** - as propostas serão analisadas em três etapas:
- 7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito e a relevância e ranqueadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem menos de 70% serão indeferidas. As que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas.
- 7.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e ranqueadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG.
- 7.2 São critérios específicos além daqueles listados no subitem 3.2, para o julgamento dos projetos:
- 7.2.1 impactos diretos e indiretos para a divulgação das pesquisas desenvolvidas no Estado de Minas Gerais;
- 7.2.2 relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado de Minas Gerais;
- 7.2.3 adequação do orçamento aos objetivos da proposta;
- 7.2.4 necessidade real dos recursos da FAPEMIG, face aos recursos obtidos de outras fontes;.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEMIG no seguinte endereço: www.fapemig.br .

- 8.1.1 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga Eletrônico – TO@, próprio da FAPEMIG, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, o coordenador e a gestora, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 9.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 9.3 Serão definidos nos TO@'s, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.
- 9.4 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 10.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas modificações posteriores e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais de Prestação de Contas e do Usuário da FAPEMIG.
- 10.2 Todos os valores deverão ser expressos em reais.
- 10.3 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@'s.
- 10.4 Os TO@'s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 10.5 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 dias, vedada a prorrogação. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 10.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 10.7 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas aos projetos e a seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 10.8 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas nos TO@'s.
- 10.9 Todos os itens necessários à publicação dos periódicos deverão estar previstos, não sendo permitida alteração na proposta após sua apresentação à FAPEMIG.
- 10.10 Não serão financiados números especiais, fora da periodicidade.
- 10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Científica da FAPEMIG.

11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1 Só será recebida uma única proposta por pesquisador-coordenador.
- 11.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG acarretará na respectiva desqualificação para este Edital. Não será aceita alteração na documentação, ou na proposta, após sua submissão à FAPEMIG.
- 11.3 A FAPEMIG não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos, no projeto, será de responsabilidade da instituição proponente.
- 11.4 Informações complementares poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

12 CALENDÁRIO

- 12.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 22/04/2009. Essa mesma data deve ser respeitada para apresentação dos números dos periódicos, já publicados, no protocolo da FAPEMIG, ou postagem dos mesmos no correio.
- 12.2 O extrato dos resultados deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, após homologação, pelo Diretor Científico da FAPEMIG, das propostas recomendadas.
- 12.3 Eventuais recursos contra a decisão da Câmara poderão ser interpostos junto à Presidência da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 12.3, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 13.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 13.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2009

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG